



TERMO DE COOPERAÇÃO N° 021/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE - SERD E O(A) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - SECOM, TENDO POR OBJETO O(A) DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS ACERCA DAS INICIATIVAS, PROGRAMAS, POLÍTICAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SERD.

A SECRETARIA DE ESTADO DE RECUPERAÇÃO DO RIO DOCE, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 58.838.175/0001-52, com sede na Rua Tenente Mário Francisco Brito, nº 420, Ed. Vértice Empresarial, 18º andar, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29.050-555, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, Secretário de Estado, Nº funcional 3167330, nomeado através do Decreto 250-S, de 07 de fevereiro de 2025, publicado em 10 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONCEDENTE, e o(a) **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO - SECOM**, inscrito(a) no CNPJ / MF sob o nº 36.387.900/0001-80, com sede na Rua Sete de Setembro, 362, 3º Andar, Palácio Fonte Grande, Vitória/ES, CEP – 29015-000, doravante denominado EXECUTANTE, neste ato representado(a) pelo(a) seu(sua) Secretária de Estado, Sr(a). **FLÁVIA REGINA DALLAPÍCOLA TEIXEIRA MIGNONI**, Nº funcional 3450082, nomeado(a) através do DECRETO Nº 090-S, DE 01.01.2019., publicado em 02 de janeiro de 2019, em conformidade com os autos do **Processo 2025-B6T1P** e com fundamento na Lei nº. 12.329 de 26 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor); no Decreto Estadual nº. 3541-R de 12 de março de 2014 (Decreto que regulamenta a Descentralização de Crédito), e ainda, em conformidade com o Art. 2º §§ 2º e 3º e o Art. 16 da Lei Complementar nº 1.102/2025 e demais disposições do mesmo diploma legal, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste Termo de Cooperação o(a) um conjunto de ações integradas de comunicação institucional destinadas a ampliar a visibilidade, a compreensão e o engajamento do público-alvo em relação às iniciativas, programas, políticas e serviços desenvolvidos pela SERD, que está sendo celebrado com recursos oriundos do Acordo



Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativo ao rompimento da Barragem de Fundão, conforme Plano de Trabalho anexo, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins, como partes integrantes e indissociáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Cooperação dar-se-á mediante descentralização de créditos orçamentários e do repasse dos respectivos recursos financeiros do(a) CONCEDENTE para o(a) EXECUTANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

I – Das Obrigações Comuns dos Partícipes

- a) Compartilhar, entre si, as informações que se fizerem necessárias à adequada execução das atividades previstas neste Termo;
- b) Participar, de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados;
- c) Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento;
- d) Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade.

II - Compete ao CONCEDENTE:

- a) descentralizar os créditos orçamentários e repassar os respectivos recursos financeiros necessários à execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- b) prestar a colaboração solicitada pelo EXECUTANTE, na medida de sua capacidade e em conformidade com seu regimento interno;
- c) avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE.
- d) colaborar, quando solicitado pelo EXECUTANTE, na elaboração dos instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento;
- e) aprovar os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente Termo de Cooperação.

III – Compete ao EXECUTANTE:

- a) elaborar, em parceria com o CONCEDENTE, os instrumentos jurídicos necessários à execução do presente instrumento, de modo a atingir as metas deste Termo de Cooperação;



- b)** proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e humano para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento;
- c)** Apresentar, semestralmente, relatórios de execução dos projetos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - c.1)** Descrição dos ajustes realizados no curso da execução dos projetos;
 - c.2)** Cronograma físico-financeiro atualizado, com a indicação dos percentuais programados e efetivamente executados.
- d)** Assegurar livre acesso aos agentes da administração pública, de controle interno ou externo, a todos os documentos relacionados a este Termo, bem como aos elementos vinculados à sua execução.
- e)** Manter sigilo sobre as informações classificadas como sensíveis, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), obtidas em razão da execução deste Termo, sendo vedada sua divulgação, salvo mediante autorização expressa da SERD.
- g)** Fornecer, sempre que solicitado, informações complementares decorrentes de auditorias, monitoramentos ou avaliações realizadas por órgãos e entidades da administração pública ou por instituição designada pela SERD.
- h)** Cadastrar este Termo de Cooperação no sistema de gestão de projetos disponibilizado pela SERD e mantê-lo atualizado trimestralmente (PMO).
- i)** Em atenção ao disposto na Cláusula 3 do Anexo 21 do Acordo Judicial de Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, a EXECUTANTE compromete-se a assegurar a alimentação regular, fidedigna e tempestiva do Portal da Transparência do Acordo de Mariana, com os dados, documentos e informações relativos à execução do presente instrumento, de forma semestral.
- j)** Promover a adequada identificação dos projetos e dos bens adquiridos com recursos oriundos do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, incluindo a inserção da logomarca da SERD (<https://serd.es.gov.br/brasao>) em todo material de divulgação, documentos ou quaisquer produtos decorrentes da execução do projeto.
- k)** Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos, que deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto deste termo, e que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:
 - k.1)** Comprovação de conta bancária específica para recebimento dos recursos oriundos deste termo;
 - k.2)** Relatório de Cumprimento do Objeto (Relatório Técnico);
 - k.3)** Declaração de realização dos objetivos pactuados no instrumento;
 - k.4)** Extratos da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária;
 - k.5)** Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, com a devida indicação dos respectivos registros patrimoniais, quando for o caso.



k.6) Termo de compromisso por meio do qual o EXECUTANTE será obrigado a manter a guarda dos documentos relacionados ao termo de cooperação, pelo prazo:

k.6.1) Fase corrente: durante a vigência do Termo de Cooperação decorrente deste Plano de Trabalho;

k.6.2) Fase intermediária: durante a vigência do Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, prevista até o ano de 2044;

k.6.3) Destinação final: pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir do encerramento do referido Acordo para Reparação Integral e Definitiva relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão destinados recursos no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e Cinquenta Mil Reais) para o período de Dezembro de 2025 à Dezembro de 2026, sendo a distribuição dos recursos nos respectivos exercícios definido em portaria publicada, no mínimo, anualmente pelo CONCEDENTE, à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA, Funcional Programática 1.854.300.181.161 - Apoio e Execução de Projetos e Ações Integradas para Cumprimento do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa a Barragem de Fundão-Mariana/MG, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, fonte(s) 899000103 (iniciativas estaduais rio doce 80%), Plano Orçamentário 3441, a ser descentralizado via Nota de Descentralização de Crédito – DC. Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo de cooperação, para o exercício de 2025, 2026, serão alocados por apostilamento.

Parágrafo único. As dotações recebidas para o desenvolvimento das ações objeto do presente Termo de Cooperação serão utilizadas exclusivamente para o fim proposto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por 12 (doze) mês(es), a partir da sua assinatura, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único. Havendo atraso na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o prazo de vigência do instrumento será prorrogado de ofício pelo CONCEDENTE, antes do seu término, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os saques dos recursos serão efetuados somente para o pagamento das despesas relacionadas com o objeto deste termo de cooperação, mediante Ordem Bancária, em favor dos titulares do crédito.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O CONCEDENTE, por meio de técnico especialmente por ele indicado, fará o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Termo de Cooperação e, por ocasião da prestação de contas, o referido técnico emitirá parecer conclusivo acerca do atingimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente termo de cooperação, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, Espírito Santo.

Concedente:

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce

Executante:

FLÁVIA REGINA DALLAPÍCOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social - SECOM



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	PLANO DE TRABALHO	 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Recuperação do Rio Doce
---	-------------------	---

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. PRIMEIRO PARTÍCIPE - CONCEDENTE

Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD				CNPJ	58.838.175/0001-52
Endereço Rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, Edifício Vértice, 18º andar, Enseada do Suá					
Cidade	UF	CEP	Telefone		
Vitória	ES	29050-555	(27) 3636-1450		
Nome do Responsável JOÃO GUERINO BALESTRASSI				CNPJ	58.838.175/0001-52
Cargo Secretário de Estado				Matrícula	3167330
Endereço Rua Tenente Mário Francisco Brito, 420, Edifício Vértice, 18º andar, Enseada do Suá				CEP	29050-555

1.2.SEGUNDO PARTÍCIPE - EXECUTANTE

Órgão/Entidade Executante Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM			CNPJ 36.387.900/0001-80
Endereço Rua Sete de Setembro, 362, 3º Andar, Palácio Fonte Grande			
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29015-000	DDD/TEL (27) 3636-4350
Representante legal do proponente Flávia Regina Dallapícola Teixeira Mignoni			
Cargo Superintendente de Comunicação Social			Número Funcional 3450082
Nº Decreto de Nomeação Decreto Nº 089-S			Data da Publicação no DIO 02/01/2019
Responsável técnico pelo projeto Simone Patrocínio de Almeida			



Nome Simone Patrocínio de Almeida	Número Funcional 4082656
E-mail simone.patrocinio@secom.es.gov.br	Telefone (27) 3636-4350

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO DO PROJETO

Celebração de Termo de Cooperação de Descentralização de Recursos para a SECOM visando à divulgação de informações institucionais acerca das iniciativas, programas, políticas e serviços desenvolvidos pela SERD.

2.2 DURAÇÃO

Início (mês/ano) Dezembro/2025	Término (mês/ano) Dezembro/2026
-----------------------------------	------------------------------------

2.3. VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e Cinquenta Mil Reais)

2.4 RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem como finalidade executar, no âmbito da vigência do Termo de Cooperação, um conjunto de ações integradas de comunicação institucional destinadas a ampliar a visibilidade, a compreensão e o engajamento do público-alvo em relação às iniciativas, programas, políticas e serviços desenvolvidos pela SERD. As ações previstas contemplam planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas de comunicação em múltiplos formatos, garantindo atendimento a diversas demandas estratégicas que possam surgir ao longo do período de execução, entre as quais:

Ações de comunicação institucional, divulgação e de engajamento social ao Portal Único do Novo Acordo do Rio Doce, previsto no Anexo 21 do Novo Acordo do Rio Doce, homologado pelo Supremo Tribunal Federal;

Ações de comunicação institucional e divulgação dos balanços e relatórios do ano de 2025, contendo as ações, projetos e obras executadas/coordenadas pela SERD;

Suporte de comunicação social e estímulo ao fortalecimento da participação popular no âmbito das políticas públicas do Novo Acordo (Conselho Estadual).

O projeto visa ao fortalecimento da imagem institucional, à ampliação da transparência pública e ao estímulo à participação social. As campanhas serão alinhadas às diretrizes de comunicação governamental, priorizando linguagem acessível, inclusão, clareza das mensagens e adequação às necessidades do público final.

Como resultados esperados, busca-se: melhorar o alcance das mensagens governamentais; ampliar o acesso da população às informações de interesse público; promover maior



compreensão das políticas e serviços disponibilizados; apoiar ações emergenciais ou campanhas sazonais; fortalecer a imagem institucional contribuir para que as ações da SERD alcancem maior eficácia comunicacional. Espera-se, ainda, que as campanhas resultem em aumento do engajamento do público-alvo, fortalecimento da confiança nas iniciativas institucionais e maior alinhamento entre comunicação, políticas públicas e necessidades sociais.

O valor estimado do projeto considera a previsão máxima de recursos potencialmente necessários para execução das campanhas durante toda a vigência do Termo, garantindo previsibilidade, economicidade e capacidade de atendimento integral das demandas de comunicação que venham a ser apresentadas.

2.5 JUSTIFICATIVA

A execução deste projeto se justifica pela necessidade de fortalecer a comunicação pública relacionada às ações governamentais vinculadas ao processo de reparação e reconstrução decorrente do rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em Mariana (MG), em 2015, evento que impactou de forma direta o Estado do Espírito Santo. As ações de comunicação aqui previstas se inserem no escopo das obrigações assumidas no Novo Acordo do Rio Doce, especialmente no que se refere à garantia de transparência, divulgação de informações essenciais ao público e prestação de contas dos avanços, resultados, medidas emergenciais e estruturantes implementadas pelo Estado no contexto da reparação integral.

A demanda tem origem nas diretrizes de planejamento estratégico do órgão demandante e em diagnósticos realizados junto às áreas técnicas, que indicam a necessidade de aprimorar a divulgação das iniciativas vinculadas às políticas públicas de reparação e mitigação dos danos socioeconômicos e ambientais provocados pelo desastre. O contexto exige comunicação contínua, integrada e acessível, considerando a complexidade das ações executadas, a multiplicidade de públicos impactados e o caráter sensível das informações referentes ao processo de reparação.

A produção e veiculação de campanhas institucionais e informativas contribuem diretamente para o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência, assegurando à população o acesso a conteúdos claros, atualizados e de interesse público. Além disso, a comunicação adequada fortalece relações de confiança entre governo e sociedade, ampliando a compreensão sobre as políticas desenvolvidas, os serviços disponibilizados e os avanços concretos no processo de reparação e reabilitação dos territórios.

A importância deste projeto também se relaciona ao fato de que a reparação integral decorrente do desastre envolve ações contínuas, multidimensionais e de longa duração. Nesse cenário, a comunicação é elemento essencial para garantir que as comunidades atingidas, os órgãos de controle, a sociedade civil organizada e o público em geral acompanhem de forma qualificada as etapas de implementação previstas no Novo Acordo do Rio Doce e em seus anexos pertinentes. As campanhas permitem difundir informações sobre programas socioambientais, obras, resultados, direitos dos atingidos, procedimentos administrativos e outras medidas relevantes ao processo de reparação.



Por fim, a descentralização dos recursos para execução deste projeto é fundamental para que o órgão demandante disponha de instrumentos de comunicação ágeis e eficientes, capazes de responder às demandas emergentes, sazonais ou estratégicas. A comunicação estruturada, multicanal e profissionalizada contribui para o fortalecimento da política pública de reparação, assegura maior alcance das mensagens institucionais e consolida o compromisso do Estado com a transparência e a boa governança.

2.6 OBJETIVOS

2.6.1. Objetivo Geral

Executar ações integradas de comunicação institucional destinadas a divulgar, orientar e ampliar o acesso da população às informações relacionadas às políticas públicas, programas, serviços e iniciativas vinculadas à reparação dos danos decorrentes do desastre de Mariana, garantindo transparência, alcance e eficiência na comunicação governamental durante a vigência do Termo de Cooperação.

2.6.2. Objetivo Específico

Planejar, desenvolver e produzir campanhas institucionais e informativas relacionadas às ações de reparação, prevenção, mitigação de riscos, políticas públicas, serviços e demais iniciativas executadas pelo Estado do Espírito Santo no âmbito do Novo Acordo do Rio Doce.

Promover a divulgação de informações essenciais ao público final, assegurando linguagem acessível, clareza, confiabilidade e atualização permanente, especialmente para comunidades atingidas e demais públicos de interesse.

Fortalecer a transparência e a publicidade dos atos governamentais, atendendo às diretrizes de comunicação pública, às obrigações pactuadas no Novo Acordo e às responsabilidades legais de prestação de contas.

Ampliar o alcance das mensagens institucionais por meio de estratégias de comunicação multicanal, incluindo mídias digitais, impressas, audiovisuais e meios de massa.

Apoiar ações emergenciais e sazonais de comunicação, garantindo agilidade na produção e distribuição de conteúdos necessários ao atendimento das demandas relacionadas ao processo de reparação.

Desenvolver materiais informativos e educativos que favoreçam o entendimento da população sobre direitos, programas, obras, serviços e mecanismos de acompanhamento das ações de reparação.

Fortalecer a imagem institucional do órgão demandante, garantindo coerência, unidade visual e consistência narrativa nas campanhas vinculadas ao processo de reconstrução e às políticas públicas associadas.



Garantir suporte técnico, criativo e estratégico às áreas envolvidas no processo de reparação, contribuindo para a qualidade e efetividade da comunicação pública.

2.7 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

A área de abrangência deste projeto compreende todo o território do Estado do Espírito Santo, considerando que as ações de comunicação possuem caráter institucional e alcance estadual, beneficiando diretamente toda a população capixaba e especialmente os que estão localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. As ações deverão contemplar prioritariamente os municípios inseridos no eixo territorial diretamente impactado pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme estabelecido no Novo Acordo do Rio Doce e nos documentos técnicos que definem a área de influência do desastre no Estado do Espírito Santo. Dessa forma, estão incluídos os municípios que compõem a bacia hidrográfica do Rio Doce, sua foz e zona costeira, reconhecidos como regiões atingidas pelos danos ambientais, socioeconômicos e institucionais decorrentes do evento.

As ações de comunicação deste projeto serão voltadas principalmente para atender às especificidades desses territórios, garantindo a difusão de informações essenciais às comunidades atingidas, aos órgãos de controle social e ao público diretamente afetado pelas medidas de reparação. A delimitação territorial segue rigorosamente as diretrizes pactuadas no Novo Acordo do Rio Doce, favorecendo a transparência, o acesso à informação e o fortalecimento da política pública de reparação nos municípios contemplados.

2.8 PÚBLICO BENEFICIADO

A população capixaba como um todo é beneficiada pela ampliação da transparência, pelo acesso a informações de interesse público e pela compreensão das ações governamentais relacionadas ao processo de reparação. A comunicação institucional contribui para fortalecer a confiança, a clareza e a eficiência da política pública.

2.9 META TOTAL – INDICADOR

A população alcançada poderá estimada por meio dos relatórios de audiência dos veículos de comunicação nos quais serão veiculados o conteúdo institucional.

2.10 BENEFÍCIOS/RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO

Pretende-se garantir que as informações essenciais sobre execução de projetos, prestação de contas, canais de participação e monitoramento social cheguem de forma clara, objetiva e adequada aos públicos-alvo. Trata-se de uma estratégia essencial à transparência ativa, ao



controle social e ao fortalecimento da legitimidade institucional da atuação da SERD, no contexto do acordo judicial que envolve diversos entes federativos, o Poder Judiciário e as empresas responsáveis pela reparação dos danos.

Destaca-se, ainda, que a atuação da SERD está sujeita a elevados padrões de transparência, dada a natureza do Acordo de Repactuação, que mobiliza vultosos recursos públicos e requer permanente prestação de contas à população e aos órgãos de controle.

2.11 RISCOS E RESTRIÇÕES

Não foram identificados.

2.12 VIABILIDADE TÉCNICA

A viabilidade técnica do projeto é plenamente assegurada, considerando a existência de condições operacionais, estruturas institucionais e recursos previstos no Novo Acordo do Rio Doce que permitem a implementação eficiente das ações de comunicação. A execução das atividades está alinhada às capacidades já instaladas no órgão demandante e à experiência consolidada de gestão de políticas públicas, especialmente no contexto das ações de reparação do desastre de Mariana.

O projeto poderá ser implementado com sucesso devido à disponibilidade de equipes técnicas qualificadas, responsáveis pelo planejamento, acompanhamento, validação e monitoramento das campanhas. A estrutura institucional já possui mecanismos de governança, fluxos operacionais estabelecidos e práticas consolidadas na condução de projetos de comunicação pública, o que garante agilidade e aderência às normas administrativas vigentes.

Os recursos financeiros descentralizados, provenientes do Acordo, são suficientes para cobrir as etapas de planejamento, criação, produção e veiculação das campanhas, incluindo materiais gráficos, audiovisuais, digitais e demais produtos necessários para alcançar os públicos estratégicos. A descentralização assegura flexibilidade e rapidez na execução, permitindo respostas adequadas a demandas emergenciais, sazonais e estratégicas dentro do período de vigência do Termo de Cooperação.

Além disso, a SECOM já possui parcerias, contratos e instrumentos administrativos com fornecedores e agências de publicidade devidamente habilitadas, o que garante capacidade imediata de execução das ações previstas no projeto, sem necessidade de novos processos licitatórios ou estruturação adicional. A existência desses instrumentos contratuais fortalece a viabilidade técnica, reduz prazos e aumenta a eficiência na produção e veiculação dos conteúdos.

A implementação também é viabilizada pela integração com outras áreas técnicas envolvidas nas ações de reparação, garantindo fluxo contínuo de informações, alinhamento institucional e padronização das mensagens. Essa articulação assegura que as campanhas reflitam de forma precisa, atualizada e coerente as entregas e ações executadas, conforme exigido pelos anexos do Novo Acordo do Rio Doce.

Por fim, a execução se beneficia da maturidade técnica do Estado na condução de projetos relacionados ao desastre, incluindo a atuação coordenada entre secretarias, órgãos de



controle, comitês e instâncias de governança. Essa capacidade institucional acumulada, somada aos mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados que serão incorporados às ações de comunicação, garante não apenas a viabilidade, mas também a eficácia e a eficiência do projeto.

2.13 INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo (Secom) tem como base o envolvimento com todos os veículos de informação e faz as intermediações entre todos os órgãos e meios de comunicação, auxiliando na divulgação de conteúdo a respeito do Governo, já tendo equipe para tal finalidade.

2.14 EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA. IDENTIFICAR O COORDENADOR DO PROJETO.

NOME	FORMAÇÃO
Simone Patrocínio de Almeida	Publicitária

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

No caso de ações interdependentes, que contribuam para o alcance de um mesmo objeto, deverá ser elaborado um único Plano de Trabalho.

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES PROPOSTAS

AÇÃO 1:
Título da Ação
Ações de comunicação institucional, divulgação e de engajamento social ao Portal Único do Novo Acordo do Rio Doce, previsto no Anexo 21 do acordo homologado em novembro de 2024 pelo STF.
Estágio
Não iniciado.
Descrição (o que é)
Campanha institucional visando divulgação e de engajamento social ao Portal Único do Novo Acordo do Rio Doce.
Finalidade (objetivo)
Levar informações à população capixaba, especialmente aos cidadãos dos municípios inseridos no eixo territorial diretamente impactado pelo rompimento da barragem de



Fundão.
Indicador
População alçada (relatórios de audiência).
Metas
Fortalecimento da imagem institucional, ampliação da transparência pública e estímulo à participação social.
Responsável (executor)
SECOM
Metodologia
Veiculação de informação institucional de divulgação do Portal Único do Acordo.
Abrangência
Território Estadual
Recursos necessários
Materiais, humanos e financeiros.
Período de Execução
Dezembro de 2025 a Março de 2026
Parceiros Estratégicos
SECOM
Estratégias de comunicação com interessados
N/A
Outras Informações relevantes

AÇÃO 2:
Título da Ação
Ações de comunicação institucional e divulgação dos balanços e relatórios do ano de 2025, contendo as ações, projetos e obras executadas/coordenadas pela SERD;
Estágio
Não iniciado
Descrição



Comunicação institucional com vistas à divulgação de informações dos balanços e relatórios do ano de 2025, contendo as ações, projetos e obras executadas/coordenadas pela SERD;
Finalidade
Levar informações à população capixaba, especialmente aos cidadãos dos municípios inseridos no eixo territorial diretamente impactado pelo rompimento da barragem de Fundão.
Indicador
População alcançada (relatórios de audiência)
Metas
Fortalecimento da imagem institucional, ampliação da transparência pública e estímulo à participação social.
Responsável (executor)
SECOM
Metodologia
Veiculação de informação institucional de divulgação das ações desenvolvidas pela SERD no período.
Local de Abrangência
Espírito Santo
Recursos necessários
Materiais, humanos e financeiros.
Período de Execução
Janeiro a Março de 2026
Parceiros Estratégicos
SECOM
Estratégias de comunicação com interessados
N/A
Outras Informações relevantes

AÇÃO 3:
Título da Ação



Suporte de comunicação social e estímulo ao fortalecimento da participação popular no âmbito das políticas públicas do Novo Acordo (Conselho Estadual).
Estágio
Não iniciado
Descrição
Comunicação institucional visando à dar suporte de comunicação social e estimular o fortalecimento da participação popular no âmbito das políticas públicas do Novo Acordo (Conselho Estadual).
Finalidade
Levar informações à população capixaba, especialmente aos cidadãos dos municípios inseridos no eixo territorial diretamente impactado pelo rompimento da barragem de Fundão.
Indicador
População alcançada (relatórios de audiência)
Metas
Fortalecimento da imagem institucional, ampliação da transparência pública e estímulo à participação social.
Responsável (executor)
SECOM
Metodologia
Veiculação de informação institucional para o fortalecimento da participação popular no âmbito das políticas públicas do Novo Acordo (Conselho Estadual).
Local de Abrangência
Espírito Santo
Recursos necessários
Materiais, humanos e financeiros.
Período de Execução
Março a Dezembro de 2026
Parceiros Estratégicos
SECOM



Estratégias de comunicação com interessados
N/A
Outras Informações relevantes



3.2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA - ATIVIDADES TÉCNICAS PLANEJADAS PELO EXECUTOR

Nº da Ação	Descrição da ação	Und.	Qtde Total	ANO 1				ANO 2				ANO 3				ANO 4			
				1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim	1º Trim	2º Trim	3º Trim	4º Trim
1	Ações de comunicação institucional, divulgação e de engajamento social ao Portal Único						X	X											
2	Ações de comunicação institucional e divulgação dos balanços e relatórios do ano de 2025, contendo as ações, projetos e obras executadas/coordenadas pela SIRD;							X											
3	Suporte de comunicação social e estímulo ao fortalecimento da participação popular no âmbito das políticas públicas do Novo Acordo (Conselho Estadual).							X	X	X	X								

2025-894725 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 15:50 PÁGINA 12/18

3.3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO - CONCEDENTE E EXECUTOR

A ser definido em conjunto pela equipe técnica do executor e da concedente

Item	Especificação	Indicador Físico		Duração		Responsável
		Unid	Quant	Início	Término	
1	Avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos previstos neste instrumento, juntamente com o EXECUTANTE (Letra "c", II, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Projetos em execução	Semestral	Dez/25	Dez/26	Serd
2	Apresentar relatórios semestrais de execução dos projetos (Letra "c", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela SIRD)	Relatórios apresentados	Semestral	Jun/26	Dez/26	Executante/ Coordenador do Projeto
3	Participar de forma periódica, de reuniões destinadas ao monitoramento das ações programadas e à avaliação dos resultados pactuados (Letra "b", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Reuniões realizadas	semestral	Dez/25	Dez/26	Equipe técnica SIRD e Coordenador do Projeto
4	Realizar apresentações relativas aos projetos vinculados a este Termo, em comitês, eventos, reuniões ou outras instâncias que se fizerem necessárias ao cumprimento de obrigações decorrentes do Acordo Judicial e perante órgãos de controle ou monitoramento. (Letra "c", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Apresentações realizadas	Variável de acordo com demanda da SIRD e Órgãos de controle e monitoramento	Dez/25	Dez/26	SIRD e Executante/coordenadores do projeto
5	Divulgar, por meio dos canais institucionais oficiais, as ações decorrentes da presente parceria, garantindo ampla publicidade e transparência à sociedade. (Letra "d", I, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação)	Divulgações realizadas	Variável de acordo com ações executadas	Dez/25	Dez/26	SIRD e Executante
6	Cadastrar e alimentar o Portal de Transparência do Acordo		Semestral	Jan/26	Dez/26	Executante
7	Cadastrar do Termo de Cooperação e atividades decorrentes deste Plano de Trabalho no Sistema de gestão de projetos disponibilizado pela SIRD (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto cadastrado	01	Dez/25	Dez/26	Executante/Coordenador do Projeto
8	Atualizar o Sistema de gestão disponibilizado pela SIRD (Letra "h", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação) - PMO	Projeto atualizado	semestral (antes da realização da reunião)	Jan/26	Dez/26	Executante/Coordenador do Projeto

2025-894725 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 15:50 PÁGINA 13/18



			prevista item 3			
9	Apresentar a prestação de contas final referente à totalidade dos recursos recebidos (Letra "j", III, Cláusula 3ª do Termo de Cooperação. Modelo fornecido pela SERD)	Relatório de prestação de contas recebido	01	-	Dez/26	Executante/Coordenador do Projeto

3.4. CRONOGRAMA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXECUTOR (R\$)

Nº da ação	Descrição da ação	Valor Total	ANO 1		ANO 2		ANO 3		ANO 4	
			1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Ações de comunicação institucional, divulgação e de engajamento social ao Portal Único	R\$ 300.000,00		R\$ 300.000,00						
2	Ações de comunicação institucional e divulgação dos balanços e relatórios do ano de 2025, contendo as ações, projetos e obras executadas/coordenadas pela SERD;	R\$ 425.000,00			R\$ 425.000,00					
3	Suporte de comunicação social e estímulo ao fortalecimento da participação popular no âmbito das políticas públicas do Novo Acordo (Conselho Estadual).	R\$ 425.000,00			R\$ 212.500,00	R\$ 212.500,00				

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO DA SERD (R\$)

O Executor deverá informar, neste tópico, a estimativa de desembolso mensal dos recursos a serem recebidos ao longo do prazo de vigência.

ANO I - 2025					
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
ANO II - 2026					

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
425.000,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO III - 2027					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANO IV - 2028					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1 PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – FONTE SERD

Grupo	Natureza de despesa	Descrição	Valor
3 - Custeio	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. PJ	R\$ 1.150.000,00

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do conveniente, declaro para fins de prova junto à SERD, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a implementação das ações previstas neste plano de trabalho.



FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

A aprovação do PT pelo Concedente se dará após a avaliação técnica realizada pela equipe subsecretaria envolvida, a ser exarada no processo.

APROVADO

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Secretário de Estado de Recuperação do Rio Doce - SERD

2025-66W725 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 15:50 PÁGINA 16 / 18

2025-66W725 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 01/12/2025 15:50 PÁGINA 17 / 18



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
SECRETARIO DE ESTADO
SERD - SERD - GOVES
assinado em 01/12/2025 15:45:59 -03:00

FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
SUPERINTENDENTE COMUNICACAO SOCIAL
SECOM - SECOM - GOVES
assinado em 01/12/2025 15:50:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2025 15:50:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOÃO GUERINO BALESTRASSI (SECRETARIO DE ESTADO - SERD - SERD - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-99WT25>